



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544  
CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP  
CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2017 Edital Retificado nº 01/2017

O Prefeito do Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do **Concurso Público de Provas e Provas e Títulos** destinado ao preenchimento das vagas dos **CARGOS** abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, provido pelo Regime Estatutário. Será acompanhado pela Comissão de CONCURSO PÚBLICO DE PROVA E PROVAS E TÍTULOS, conforme Portaria nº 41, de 11 de outubro de 2017.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes. A organização, a aplicação e a correção do Concurso Público serão de responsabilidade da Empresa **Aether – Serviços Administrativos e Pedagógicos Ltda. – ME**, doravante denominada **AETHERCONCURSOS**.

### I. Cargo – Carga horária – Vagas – Salário – Valor da inscrição – Requisitos

#### 1.1. NÍVEL DE ENSINO – SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Carga horária	Vagas	Salário/mês	Valor da inscrição	Requisitos
Engenheiro Civil	40 horas semanal	01	R\$ 2.331,05	R\$ 50,00	Curso Superior em Engenharia Civil, com CREA
Professor de Educação Infantil – Etapa Creche – 0 a 3 anos – PEB I	24h/aula semanal	CR*	R\$ 1.499,78	R\$ 50,00	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior
Professor de Educação Infantil – Etapa Pré - 4 a 5 anos - PEB I	24h/aula semanal	01	R\$ 1.499,78	R\$ 50,00	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior
Professor de Ensino Fundamental - PEB I	24h/aula semanal	10	R\$ 1.499,78	R\$ 50,00	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior
Professor de Arte – PEB II	30h/aula semanal	01	R\$ 2.170,05	R\$ 50,00	Licenciatura em Arte ou em Educação Artística
Professor de Educação Física – PEB II	30h/aula semanal	01	R\$ 2.170,05	R\$ 50,00	Licenciatura em Educação Física, com Registro no CREF
Professor de Inglês – PEB II	30h/aula semanal	01	R\$ 2.170,05	R\$ 50,00	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês
Professor de Ensino Fundamental Português – PEB II	30h/aula semanal	01	R\$ 2.170,05	R\$ 50,00	Licenciatura em Letras
Professor Coordenador de Ensino Fundamental	40 horas semanal	01	R\$ 2.890,92	R\$ 50,00	Licenciatura Plena em Pedagogia, experiência de 3 (três) anos no magistério
Diretor de Escola	40 horas semanal	CR*	R\$ 3.209,12	R\$ 50,00	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar ou Pós Graduação em Gestão Escolar, experiência de 5 (cinco) anos no magistério



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544  
CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP  
CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

<b>Supervisor de Ensino</b>	40 horas semanal	CR*	R\$ 3.209,12	R\$ 50,00	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar ou Pós Graduação em Gestão Escolar experiência de 5 (cinco) anos no magistério
-----------------------------	------------------	-----	--------------	-----------	--

CR\* = Cadastro Reserva

## 1.2. NÍVEL DE ENSINO – FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Carga horária	Vagas	Salário	Valor da inscrição	Requisitos
<b>Merendeira – Unidade do Distrito de Planalto do Sul/Água Sumida</b>	40 horas semanal	01	R\$ 1.190,97	R\$ 45,00	Nível de escolaridade Fundamental Completo
<b>Merendeira – Unidade dos Assentamentos Ribeirão Bonito/Santa Zélia/Destilaria Alcídia</b>	40 horas semanal	01	R\$ 1.190,97	R\$ 45,00	Nível de escolaridade Fundamental Completo

## II. DAS ATRIBUIÇÕES

**2.1.** As atribuições dos Cargos referidos nos **Itens 1.1 e 1.2 do Capítulo I** encontram-se no **ANEXO I** deste Edital.

## III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

**3.1.** Para que não haja ônus desnecessários, o interessado deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, de modo a recolher o valor correspondente a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Cargo pretendido.

**3.2.** Para inscrever-se, o interessado deverá:

**3.2.1.** Acessar o site [www.aetherconcursos.com.br](http://www.aetherconcursos.com.br) a partir das 10h do dia **13 de outubro de 2017** até às **23h59 do dia 08 de novembro de 2017**.

**3.2.2.** Localizar, no site, o “link” correlato ao **Concurso Público Nº 02/2017 – Município de Teodoro Sampaio**.

**3.2.3.** Ler, na íntegra e atentamente, este Edital.

**3.2.4.** Preencher corretamente a ficha de inscrição.

**3.2.5.** Transmitir os dados pela internet.

**3.2.6.** Efetuar o pagamento do valor da inscrição, através das opções **CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO DE DÉBITO** ou **BOLETO BANCÁRIO**.

**3.2.7. O BOLETO BANCÁRIO gerado na inscrição tem o vencimento em 3 (três) dias.**

**3.2.8.** Após às 23h59 do dia **08 de novembro** não será mais possível o preenchimento da ficha de inscrição.

**3.3.** A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação gerada pelo banco do correspondente pagamento. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site [www.aetherconcursos.com.br](http://www.aetherconcursos.com.br), no link “**Inscrições**”, “**Consulta**”, “**CONCURSO**”, informando o número do **CPF**, um dia após o pagamento do valor da inscrição.



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP

CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

**3.4.** O agendamento do pagamento do valor da inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até a data do vencimento.

**3.5.** Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

**3.6.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

**3.7.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição.

**3.8.** Será aceito isenção integral de pagamento do valor da inscrição em conformidade com a Lei Municipal nº 1.856 de 15 de março de 2013, com fulcro no Art. 2º. *Para ter direito à isenção, o eleitor convocado deverá comprovar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral, por no mínimo, duas eleições consecutivas, ou não, considerado cada turno como uma eleição.* O candidato deve realizar sua inscrição, seguindo as orientações do **Item 3.2** e dos **Subitens 3.2.1 ao 3.2.5**, deste Capítulo, preencher o ANEXO IV e entregar até o dia 08 de novembro de 2017, na Divisão de Recursos Humanos do Município de Teodoro Sampaio.

**3.9.** Aquele que declarar, no preenchimento da ficha de inscrição, ser Pessoa com Deficiência deverá ler atentamente o **Capítulo V** e seguir os procedimentos exigidos.

**3.10.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.

**3.11.** A prorrogação das inscrições de que trata o **Item 3.10**, acima, será publicada nos sites: [www.aetherconcursos.com.br](http://www.aetherconcursos.com.br), [www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br) e afixada no saguão do Paço Municipal de Teodoro Sampaio.

**3.12.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o certame não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a AETHERCONCURSOS.

**3.13.** A AETHERCONCURSOS não se responsabiliza por erros no preenchimento dos dados da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

**3.14.** A AETHERCONCURSOS e o Município de Teodoro Sampaio não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição implicará em não efetivação da mesma.

**3.15.** Aos candidatos aos Cargos de Professor, Professor Coordenador, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino que possuem **Títulos**, após efetuado o pagamento do valor da inscrição, deverão enviar pelos Correios, com **A.R.**, cópia autenticada em ENVELOPE, escrito **“TÍTULOS”**, com NOME COMPLETO, NÚMERO do CPF e CARGO(S) em que se inscreveu, para **AETHERCONCURSOS, CAIXA POSTAL Nº 807, CEP 19.814-970 – ASSIS – SP**, devendo ser postado até a data de 08 de novembro de 2017.

**3.16.** Somente será(ão) considerado(s) o(s) Título(s) recebidos com cópia(s) xerográfica(s) autenticada(s) e dentro do período das inscrições.

**3.17.** Não serão considerados os **Títulos** apresentados, por qualquer forma e fora da data acima determinados.

**3.18.** Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a Títulos.

## IV - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP

CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

- 4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal.
- 4.2. Gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar e com a Justiça Eleitoral.
- 4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação para admissão, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o Cargo, constante no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 4.4. Não registrar antecedentes criminais, estando em gozo dos seus direitos civis e políticos.
- 4.5. O candidato, por ocasião da admissão, deverá apresentar os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei. Quitação com o Serviço Militar (se do sexo masculino). CPF, R.G. e duas fotos 3x4. Declaração de não ocupar Cargo ou Função Pública remunerada, exceto os acúmulos permitidos por lei. Atestado de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga. Comprovante de Escolaridade referente ao Cargo pretendido e histórico escolar.
- 4.6. Não poderá ser admitido, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da admissão.
- 4.7. Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

## V - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. A Pessoa com Deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para o Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.
- 5.2. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que o número de vagas definido neste Edital, não atinge a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo § 1º do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.
- 5.3. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
- 5.5. Para fazer uso dos benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá informar na Ficha de Inscrição de que é deficiente e enviar cópia do Laudo Médico, conforme abaixo relacionado, para **AETHERCONCURSOS, CAIXA POSTAL Nº 807, CEP 19.814-970 – ASSIS - SP.**, no período de **13 de outubro a 08 de novembro de 2017.**
  - 5.5.1. Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544  
CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP  
CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

**5.5.2.** A não solicitação de prova especial eximirá a AETHERCONCURSOS de qualquer providência.

**5.6.** Será indeferida a inscrição na condição especial de pessoa com deficiência do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

**5.7.** O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado pessoa com deficiência e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

**5.8.** A pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

## VI - DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS

**6.1.** Para os **Cargos de Engenheiro Civil e Merendeira**, este Concurso Público terá somente **uma Fase**, que será a **PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**, o(a) candidato(a) que não atingir 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado(a).

**6.2.** Para os **Cargos de Professor, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino**, este Concurso Público terá **duas Fases**.

**6.2.1. Fase 1 - PROVA OBJETIVA - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**, o candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado.

**6.2.2. Fase 2 - VALORAÇÃO DE TÍTULOS**, conforme pontuação apresentada no presente Edital no **Item 10.3 do Capítulo X**.

**6.3.** A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

**6.4.** A **Prova Objetiva** avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições do Cargo, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

**6.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar na listagem oficial afixada nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **AETHERCONCURSOS** procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.

**6.6.** A inclusão de que trata o **Item 6.5**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**6.7.** Constatada a improcedência da inscrição, de que trata o **Item 6.5**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.8.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme a **Lista de Convocação**, com antecedência mínima de meia hora, munido de:

**6.8.1. UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:** Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto) ou Passaporte.

**6.8.2.** Caneta de tinta azul ou preta, transparente.

**6.8.3.** Comprovante da inscrição.





# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP

CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

**6.9.** O candidato que **NÃO** apresentar **O DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIFICAÇÃO**, conforme disposto no **Subitem 6.8.1**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Concurso Público.

**6.10.** Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

**6.11.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.

**6.12.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

**6.13.** A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

**6.14.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**6.15.** Na **Prova Objetiva** o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**6.16.** Durante a realização da **Prova não é permitido:** consultas bibliográficas de qualquer espécie, portar máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

**6.17.** Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.

**6.18.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após decorrido uma hora do início da mesma, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e a respectiva Folha de Respostas. Não serão computadas Folhas de Respostas rasuradas, com preenchimento incompleto, questões não respondidas ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**6.19.** Por razões de segurança e direitos autorais, a AETHERCONCURSOS somente disponibilizará o Caderno de Questões aos candidatos no período definido ao recurso do gabarito.

## VII - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

**7.1.** A composição da Prova Objetiva para o **Cargo de Engenheiro Civil** será de:

**7.1.1. Português – 10 (dez) questões.**

**7.1.2. Atualidades e Legislação Municipal – 5 (cinco) questões.**

**7.1.2. Conhecimentos Específicos – 25 (vinte e cinco) questões.**

**7.2.** A composição da Prova Objetiva para os **Cargos de Merendeira** será de:



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP

CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

- 7.2.1. Português – 10 (dez) questões.
- 7.2.2. Matemática – 5 (cinco) questões.
- 7.2.3. Atualidades e Legislação Municipal – 5 (cinco) questões
- 7.2.4. Conhecimentos Específicos – 20 (vinte) questões.

7.3. A composição da Prova Objetiva para os Cargos de **Professor, Professor Coordenador, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino** será de:

- 7.3.1. Português – 5 (cinco) questões.
- 7.3.2. Atualidades e Legislação Municipal – 5 (cinco) questões.
- 7.3.3. Conhecimentos Específicos, Pedagógicos e Legislação Educacional – 30 (trinta) questões.

## VIII - DAS NORMAS – Dia - Horário – Local - Comportamento

8.1. A **Prova Objetiva** será realizada no **dia 26 de novembro de 2017**, nos seguintes períodos para os cargos de:

8.1.1. Período da manhã, início às 9h (nove horas).

- a) Professor de Educação Infantil – Creche – 0 a 3 anos - PEB I
- b) Professor de Educação Infantil – PEB I
- c) Professor de Arte – PEB II
- d) Professor de Ensino Fundamental Português – PEB II
- e) Professor Coordenador de Ensino Fundamental
- f) Diretor de Escola

8.1.2. Período da tarde, início às 14h. (quatorze horas).

- a) Professor de Ensino Fundamental – PEB I
- b) Professor de Inglês – PEB II
- c) Professor de Educação Física – PEB II
- d) Supervisor de Ensino
- e) Engenheiro Civil
- f) Merendeira – Unidade do Distrito de Planalto Sul/Água Sumida
- g) Merendeira – Unidade dos Assentamentos Ribeirão Bonito, Santa Zélia/Destilaria Alcídia

8.2. Local: Será informado por meio do **Edital de Convocação para a Prova Objetiva** a ser divulgado no dia 20 de novembro de 2017 nos sites: [www.aetherconcursos.com.br](http://www.aetherconcursos.com.br), [www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br) e no saguão do Paço Municipal de Teodoro Sampaio.

8.3. **COMPORTAMENTO** - A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

8.4. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, não havendo compensação do tempo dispensado à amamentação.

8.5. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova e os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o início do certame, após o que, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP

CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

**8.6.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, no site da AETHERCONCURSOS, os quais serão afixados também no saguão do Paço Municipal de Teodoro Sampaio, devendo ainda manter atualizado seu endereço junto à Divisão de Recursos Humanos do Município de Teodoro Sampaio.

**8.7. Edital de Homologação das inscrições** será publicada nos sites:

[www.aetherconcursos.com.br](http://www.aetherconcursos.com.br), [www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br) e no saguão do Paço Municipal de Teodoro Sampaio, no **dia 14 de novembro de 2017**.

**8.8. Edital de Convocação para a Prova Objetiva** será publicada nos sites:

[www.aetherconcursos.com.br](http://www.aetherconcursos.com.br), [www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br) e no saguão do Paço Municipal de Teodoro Sampaio, no **dia 20 de novembro de 2017**.

**8.9. O Gabarito da Prova Objetiva** será publicado nos sites: [www.aetherconcursos.com.br](http://www.aetherconcursos.com.br), [www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br) e no saguão do Paço Municipal de Teodoro Sampaio, no **dia 26 de novembro de 2017, após às 18h e o Gabarito Pós-Recursos no dia 06 de dezembro de 2017**.

**8.10. A Classificação Geral** será publicada no **dia 07 de dezembro de 2017**, nos sites: [www.aetherconcursos.com.br](http://www.aetherconcursos.com.br), [www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br) e no saguão do Paço Municipal de Teodoro Sampaio.

**8.11. A Classificação Final** será publicada no **dia 14 de dezembro de 2017**, nos sites: [www.aetherconcursos.com.br](http://www.aetherconcursos.com.br), [www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br), no saguão do Paço Municipal de Teodoro Sampaio e no jornal de circulação local.

## IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Na classificação final entre candidatas com igual número de pontos, serão considerados os seguintes fatores de preferência:

**9.1.1.** Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

**9.1.2.** Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

**9.1.3.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios dos Subitens 9.1.1. e 9.1.2. acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

## X - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

**10.1.** A Prova Objetiva para os **Cargos de Engenheiro Civil e Merendeira** será composta de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha com valor de **2,5 (dois e meio)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos e terá caráter CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA.

**10.2.** A Prova Objetiva – Fase 1 para os **Cargos de Professor, Professor Coordenador, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino** será composta de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha com valor de **2,5 (dois e meio)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos e terá caráter CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA.

**10.3. Valoração dos Títulos – Fase 2** para os **Cargos de Professor, Professor Coordenador, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino** serão considerados, **no máximo, 1 (um) título por pós-graduação (lato sensu e stricto sensu):**

**10.3.1.** Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação - 10 (dez) pontos por Título. (máximo 01 título)





# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP

CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

**10.3.2.** Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação - 7 (sete) pontos por Título. (máximo 01 título)

**10.3.3.** Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na Área da Educação, **com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nos termos do artigo 5º da Resolução MEC / CNE / CES nº 1, de 8 de junho de 2007** – 3 (três) pontos. (máximo 01 título)

**10.3.4.** Serão aceitos e pontuados como Títulos, Diplomas e Certificados, somente os apresentados em papel timbrado da instituição formadora, contendo assinatura e identificação do responsável, que ateste sobre a conclusão do curso.

**10.3.5.** Os certificados em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

**10.3.6.** Não serão considerados os certificados com carga horária estimada, bem como aqueles que não constem a carga horária.

**10.3.7.** Sobre a nota obtida pelos candidatos, na prova objetiva, serão somados os pontos referentes aos Títulos apresentados, para **Classificação Geral e Final**.

**10.3.8.** O(s) ponto(s) do(s) TÍTULO(s) será(ão) contado(s) apenas aos candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na **PROVA OBJETIVA**.

**10.3.9.** Os candidatos deverão apresentar os Títulos no período indicado no **Capítulo III - DAS INSCRIÇÕES**, de acordo com os **Itens 3.15, 3.16, 3.17 e 3.18**.

**10.3.10.** As cópias dos Títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final deste concurso, serão incinerados.

## XI – DO RESULTADO FINAL

**11.1.** A **Classificação Final para os Cargos de Engenheiro Civil e Merendeira** obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na **PROVA OBJETIVA**.

**11.2.** A **Classificação Final para os Cargos de Professor, Professor Coordenador, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino** obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na **FASE 1 - PROVA OBJETIVA** acrescidos dos pontos da **FASE 2 - VALORAÇÃO DE TÍTULOS**.

## XII - DOS RECURSOS

**12.1.** Caberá recurso à **AETHERCONCURSOS**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação oficial dos resultados, conforme cronograma abaixo, mediante requerimento a ser protocolado junto à Divisão de Recursos Humanos do Município de Teodoro Sampaio.

**12.1.1.** Da Homologação das Inscrições: **15 e 16 de novembro de 2017**.

**12.1.2.** Do Gabarito da Prova Objetiva: **27 e 28 de novembro de 2017**.

**12.1.3.** Da Classificação Geral: **08 e 11 de dezembro de 2017**.

**12.1.4.** Os **Recursos** deverão ser encaminhados, conforme **MODELO** apresentado no **ANEXO III**, e embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, via fax e ou por via eletrônica.

**12.1.5.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## XIII - DA ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

**13.1.** O conteúdo das Provas encontra-se no **ANEXO II** deste Edital.



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544  
CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP  
CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste Concurso Público, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

**14.2.** A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato deste Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**14.3.** A **AETHERCONCURSOS**, bem como o **Município de Teodoro Sampaio** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**14.4.** Ao candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Divisão de Recursos Humanos do Paço Municipal de Teodoro Sampaio, durante a validade deste Certame.

**14.5.** A convocação para admissão do candidato aprovado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato, direito à admissão. Apesar da vaga existente, o candidato aprovado será chamado conforme as necessidades locais, a critério do Município de Teodoro Sampaio.

**14.6.** A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério do Município de Teodoro Sampaio.

**14.7.** Para efeito de admissão o candidato convocado fica sujeito à aprovação em exame de saúde admissional e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

**14.8.** Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

**14.9.** Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Concurso Público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo, após, serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

**14.10.** A Homologação deste Concurso Público far-se-á a critério do Município de Teodoro Sampaio.

**14.11.** O **salário** informado é referente **ao da data do presente Edital**.

**15.12.** No ANEXO V consta o CRONOGRAMA dos eventos previamente previstos neste certame.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**Teodoro Sampaio, 17 de outubro de 2017.**

**Ailton Cesar Herling**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP

CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

## **ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES**

### **ENGENHEIRO CIVIL**

Elaborar projetos, preparar orçamentos, cronogramas, zelar pela boa tecnologia, aspectos legais, financeiros e administrativos de uma obra.

### **MERENDEIRA**

Preparar as refeições, cozinhar, conservar os alimentos em condições de higiene, cuidar da higiene do local de trabalho, conferência dos produtos no momento de recebimento dos mesmos e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldades inerentes ao cargo.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE (0 A 3 ANOS) – PEB I.**

Conhecer o Projeto Político-Pedagógico da instituição e o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica sob orientação do coordenador pedagógico e ou diretor de escola. Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável. Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição. Receber diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência. Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo. Estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas. Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação. Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades. Manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da instituição. Participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe. Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações. Propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços. Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Manter rigorosamente a higiene pessoal. Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde. Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia. Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas. Higienizar as mãos e rosto dos bebês. Trocar fraldas e roupas dos bebês. Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfínteres e se necessário completar a higiene. Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças. Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia. Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas. Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia. Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças. Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Examinar os materiais antes do



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP

CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança. Realizar a higienização dos brinquedos. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam aos pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ ESCOLA (4 A 5 ANOS) – PEB I**

Participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal de Educação. Elaborar o plano de ensino da turma, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Educação Nacional. Zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDB (e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino. Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas. Discutir com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças. Identificar, em conjunto com o coordenador pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos. Adotar, em conjunto com o coordenador pedagógico e demais integrantes da equipe gestora, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva. Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Atuar na implementação dos programas e projetos da Unidade Escolar, bem como do Departamento Municipal de Educação comprometendo-se com suas diretrizes, e também com o alcance das metas de aprendizagem. Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional. Participar, em conjunto com a equipe técnica e a comunidade educativa, da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade. Desenvolver ações educativas que promovam a prevenção e proteção do bem-estar coletivo. Dialogar com os pais ou responsáveis sobre as propostas de trabalho, o desenvolvimento e a avaliação das atividades. Responsabilizar-se pelo cuidado, pela observação e pela orientação para que todas as necessidades de saúde, higiene e alimentação sejam cumpridas nas diferentes idades (de modo a informar o gestor sobre quaisquer observações diversas daquelas que são rotineiras). Organizar os ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades. Organizar e reorganizar o tempo e o espaço, de forma a permitir a interação entre as crianças e das crianças com os adultos, favorecendo a autonomia e a manifestação e produção da cultura infantil. Observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo ao registro mediante relatórios que constituam avaliação



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP

CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

---

contínua dentro do processo educativo. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos por meio de situações lúdicas e criativas. Participar de cursos, palestras, encontros e outros eventos afins, buscando, seu processo de formação permanente. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o Cargo.

## **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I**

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. Participar do processo de planejamento das atividades da escola. Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar. Elaborar programas, projetos e planos de ensino, atendendo a tecnologia educacional e às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos. Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento. Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino. Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional. Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino. Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente. Constatar as necessidades dos alunos, informar a equipe gestora da Unidade Escolar e apresentar relatório escrito (quando solicitado) para devidas providências. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola. Manter a pontualidade e assiduidade. Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar. Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado. Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o Cargo.

## **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE – PEB II**

Compete ao professor de arte desenvolver em seus alunos a competência estética e artística nas diversas modalidades da área de Arte (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro), tanto para produzir trabalhos pessoais e grupais quanto para que possa, progressivamente, apreciar, desfrutar, valorizar e julgar os bens artísticos de distintos povos e culturas produzidos ao longo da história e na contemporaneidade. Expressar e saber comunicar-se em artes mantendo uma atitude de busca pessoal e/ou coletiva, articulando a percepção, a imaginação, a emoção, a sensibilidade e a reflexão ao realizar e fruir produções artísticas. Interagir com materiais, instrumentos e procedimentos variados em artes (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro), experimentando-os e conhecendo-os de modo a utilizá-los nos trabalhos pessoais. Edificar uma relação de autoconfiança com a produção artística pessoal e conhecimento estético, respeitando a própria produção e a dos colegas, no percurso de criação que abriga uma multiplicidade de procedimentos e soluções. Compreender e saber identificar a arte como fato histórico contextualizado nas diversas culturas, conhecendo respeitando e podendo observar as produções presentes no entorno, assim como as demais do patrimônio cultural e do universo natural, identificando





# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP

CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

a existência de diferenças nos padrões artísticos e estéticos. Observar as relações entre o homem e a realidade com interesse e curiosidade, exercitando a discussão, indagando, argumentando e apreciando arte de modo sensível. Compreender e saber identificar aspectos da função e dos resultados do trabalho do artista, reconhecendo, em sua própria experiência de aprendiz, aspectos do processo percorrido pelo artista. Buscar e saber organizar informações sobre a arte em contato com artistas, documentos, acervos nos espaços da escola e fora dela (livros, revistas, jornais, ilustrações, dispositivos, vídeos, discos, cartazes) e acervos públicos (museus, galerias, centros de cultura, bibliotecas, fonotecas, videotecas, cinematecas), reconhecendo e compreendendo a variedade dos produtos artísticos e concepções estéticas presentes na história das diferentes culturas e etnias. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o Cargo.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II**

Compete ao professor de Educação Física aprofundar conhecimentos teóricos e práticos, conteúdos, técnicas, habilidades e procedimentos, processos pedagógicos e metodológicos da Educação Física Escolar, considerando o processo ensino e aprendizagem nos diferentes níveis da Educação Básica. Aprofundar, desenvolver e/ou implementar métodos e técnicas de trabalho pedagógico no âmbito da Educação Física Escolar. Estudar os objetivos da Educação Física Escolar frente às necessidades e interesses do educando, considerando os avanços da ciência e da sociedade contemporânea e o processo ensino e aprendizagem. Promover estudos sobre inclusão e associativismo na Educação Física. Aprofundar questões relativas ao Projeto Pedagógico, plano de trabalho, plano de aula, orientação e aplicação de exercícios/atividades e avaliação do processo ensino e aprendizagem da Educação Física. Compreender o panorama educativo, os índices e dados da Educação Brasileira e sua relação/aplicação na Educação Física Escolar nos diferentes níveis da Educação Básica. Aprofundar, desenvolver e/ou implementar métodos e técnicas de trabalho pedagógico para acompanhamento e avaliação do processo ensino e aprendizagem da Educação Física Escolar. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o Cargo.

## **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS – PEB II**

Compete ao professor de Inglês desenvolver métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. Léxicogramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; ‘phrasal verbs’; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; conjunções, subordinação e coordenação. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. Inglês escrito e falado. O uso de novas tecnologias na escola. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o Cargo.

## **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS – PEB II.**

Compete ao professor de Português aprofundar conhecimentos teóricos e práticos, desenvolver e compreender o sentido nas mensagens orais e escritas de que é destinatário direto ou indireto, desenvolvendo sensibilidade para reconhecer a intencionalidade implícita e conteúdos discriminatórios



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP

CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

ou persuasivos, especialmente nas mensagens veiculadas pelos meios de comunicação. Ler autonomamente diferentes textos dos gêneros previstos para o ciclo, sabendo identificar aqueles que respondem às suas necessidades imediatas e selecionar estratégias adequadas para abordá-los. Utilizar a linguagem para expressar sentimentos, experiências e idéias, acolhendo, interpretando e considerando os das outras pessoas e respeitando os diferentes modos de falar. Utilizar a linguagem oral com eficácia, começando a adequá-la a intenções e situações comunicativas que requeiram o domínio de registros formais, o planejamento prévio do discurso, a coerência na defesa de pontos de vista e na apresentação de argumentos e o uso de procedimentos de negociação de acordos necessários ou possíveis. Produzir textos escritos, coesos e coerentes, dentro dos gêneros previstos para o ciclo, ajustados a objetivos e leitores determinados. Escrever textos com domínio da separação em palavras, estabilidade de palavras de ortografia regular e de irregulares mais freqüentes na escrita e utilização de recursos do sistema de pontuação para dividir o texto em frases. Revisar seus próprios textos a partir de uma primeira versão e, com ajuda do professor, redigir as versões necessárias até considerá-lo suficientemente bem escrito para o momento. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o Cargo.

## **PROFESSOR COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos. Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente. Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional. Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador. Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem. Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores. Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis. Elaboração de plano de trabalho, pertinente as questões pedagógicas da Unidade Escolar. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o Cargo.

## **DIRETOR DE ESCOLA**

Promover valores e princípios democráticos e participativos, éticos, de inclusão, de justiça e equidade. Implementar a política educacional do Município, considerando o contexto local e indicadores sociais e educacionais. Liderar a ação coletiva de elaboração, implementação, avaliação e redirecionamento da proposta pedagógica da escola assegurando o direito à educação para todos os estudantes e o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação. Promover a participação de toda a comunidade escolar na discussão, socialização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da proposta pedagógica. Organizar, articular e consolidar o funcionamento dos órgãos colegiados e das instituições auxiliares. Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP

CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

equipes e de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à execução da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola. Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional. Conhecer os Indicadores educacionais e sociais: IDH, IDESP, IDEB. Coordenar o acompanhamento e avaliação da progressão das aprendizagens, assegurando o processo de recuperação contínua. Monitorar a expedição de documentos respeitando prazos e fluxos. Coordenar a elaboração, a homologação e a revisão do regimento escolar. Garantir que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola. Engajar a comunidade escolar na economia de materiais e preservação do patrimônio. Garantir a atualização sistemática do cadastro de alunos. Acompanhar a qualidade dos serviços de transporte e merenda. Coordenar a avaliação de desempenho. Gerenciar e organizar o quadro (e atribuição) de pessoal, considerando as necessidades de atendimento às diferentes demandas da escola. Organizar e articular o Conselho de Escola e APM para planejamento, aplicação, prestação de contas de recursos financeiros. Gerir a escola dos pontos de vista: orçamentário e financeiro, de acordo com os princípios básicos da administração pública e com a proposta pedagógica. Elaborar plano de trabalho, pertinente as questões administrativas/pedagógicas da Unidade Escolar. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o Cargo.

## **SUPERVISOR DE ENSINO**

Conhecer a natureza, a organização e o funcionamento: da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano. Da gestão/administração do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino. Conhecer os fundamentos e as teorias do processo de ensinar e aprender. Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais. Identificar os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando a melhoria do padrão de qualidade do ensino e aprendizagem. Comunicar-se com clareza com diferentes interlocutores e em diferentes situações. Socializar informações e conhecimentos. Conduzir democraticamente suas práticas. Identificar criticamente a interferência das estruturas institucionais no cotidiano escolar. Promover o desenvolvimento da autonomia da escola e o envolvimento da comunidade escolar. Buscar e produzir conhecimentos relativos à formação permanente de pessoal. Compreender e valorizar o trabalho coletivo no exercício profissional. Ter disponibilidade de trabalhar em grupo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições dos participantes, entre outras tarefas correlatas, bem como as demais atribuições inerentes ao cargo.

## **DEVERES COMUNS A TODO INTEGRANTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

O integrante do Quadro do Magistério tem o dever de considerar a relevância social de suas atribuições mantendo a conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverá. Conhecer e respeitar as Leis, Normas e Regulamentos à que está sujeito, inclusive este estatuto. Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional. Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da Educação. Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP

CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza. Cumprir a jornada e ou carga horária assumida na íntegra. Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral. Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática. Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado. Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira. Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional. Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da administração. Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio-econômica da clientela escolar e as diretrizes da Política Educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem. Participar do Conselho de Escola. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares. Ser leal às instituições que servir. Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais. Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público. Guardar sigilo sobre assunto da Unidade Escolar. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa. Tratar com urbanidade e respeito as pessoas e seus superiores hierárquicos. Comparecer para o cumprimento das atividades estabelecidas a título de reposição de período não cumprido no calendário escolar – cumprindo-se assim o quantitativo previsto no Calendário Escolar.

## ANEXO II

### ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

#### 1. Cargo de Merendeira

##### **Língua Portuguesa:**

Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Regência Nominal. Regência Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado). Análise e Interpretação de Textos.

##### **Matemática:**

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada. MDC e MMC – cálculo – problemas. Porcentagem. Juros Simples. Regras de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume. Sistema Monetário Nacional (Real). Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau. Expressões Algébricas. Fração Algébrica. Geometria Plana.

##### **Atualidades e Legislação Municipal:**

Atualidades Nacionais e Internacionais. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Funcionário Municipal.

##### **Conhecimentos Específicos:**

Conhecimentos gerais da prática do cargo. Qualidade no atendimento ao Público. Relações Humanas.



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544  
CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP  
CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

Ética Profissional.

## 2. Cargo de Engenheiro Civil

### Língua Portuguesa:

Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

### Atualidades e Legislação Municipal:

Atualidades Nacionais e Internacionais. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Funcionário Municipal.

### Conhecimentos Específicos:

Desenho Técnico. Topografia. Probabilidade e Estatística. Resistência dos Materiais. Estática das Estruturas. Materiais de Construção Civil. Estrutura Metálica e de Madeira. Arquitetura e Urbanismo. Geologia. Transporte. Estradas. Hidrologia. Estruturas de Concreto Armado. Mecânica dos solos. Concreto Protendido. Fundações. Saneamento Básico. Pontes. Projeto e Construções de Edifícios. Hidrovias e Portos. Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Instalações Elétricas. Auto Cad.

## 3. Cargos de Professor de Educação Infantil – Creche 0 a 3 anos e Professor de Educação Infantil – PEB I

### Língua Portuguesa

Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

### Atualidade e Legislação Municipal:

Atualidades Nacionais e Internacionais. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Funcionário Municipal.

### Conhecimentos Específicos:

#### Professor de Educação Infantil – Creche – 0 a 3 anos:

. BRASIL. Ministério da Educação. *Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil*. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1998.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Crêterios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças*. Brasília: MEC/SEB, 2009.

. CASTORINA, José Antonio e outros. *Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate*. São Paulo: Ática, 2005.

. PARECER CNE/CEB Nº. 20/2009 - *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil*.

. PERRENOUD, Philippe. THURLER, Monica Gather. MACEDO, Lino. ALESSANDRINI, Cristina Dias. *As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação*. Porto Alegre: Artmed, 2002.

#### Professor de Educação Infantil - PEB I:





# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP

CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

. BRASIL. Ministério da Educação. *Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil*. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1998.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1*. MEC/SEB, 2006.

. CASTORINA, José Antonio e outros. *Piaget-Vygotsky: novas contribuições para o debate*. São Paulo: Ática, 2005.

. OLIVEIRA, Marta Kohl. *Vygotsky: Aprendizado e desenvolvimento – um processo sócio-histórico*. São Paulo: Scipione, 2013.

. PARECER CNE/CEB Nº. 20/2009 - *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil*.

. PERRENOUD, Philippe. THURLER, Monica Gather. MACEDO, Lino. ALESSANDRINI, Cristina Dias. *As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação*. Porto Alegre: Artmed, 2002.

## **Professor de Ensino Fundamental - PEB I:**

. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução*. Brasília: MEC/SEF, 1998.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa*. Brasília: MEC/SEF, 1998.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática*. Brasília: MEC/SEF, 1998.

. FERREIRO, Emilia e TEBEROSKY, Ana. *Psicogênese da língua escrita*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

. MARCUCHI, Luiz Antônio. *Da fala para a escrita: atividades de retextualização*. São Paulo: Cortez, 2010.

. OLIVEIRA, Marta Kohl. *Vygotsky: Aprendizado e desenvolvimento – um processo sócio-histórico*. São Paulo: Scipione, 2013.

. PARECER CNE/CEB Nº. 07/2010 - *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica*.

. PERRENOUD, Philippe. THURLER, Monica Gather. MACEDO, Lino. ALESSANDRINI, Cristina Dias. *As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação*. Porto Alegre: Artmed, 2002.

## **Professor de Educação Artística – PEB II:**

. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Arte*. Brasília, MEC/SEF, 1998.

. MARIN, Alda Junqueira. *Educação, Arte e Criatividade: Estudo da criatividade não-verbal*. São Paulo: Pioneira, 1972.

. OLIVEIRA, Marta Kohl. *Vygotsky: Aprendizado e desenvolvimento – um processo sócio-histórico*. São Paulo: Scipione, 2013.

. PARECER CNE/CEB Nº. 07/2010 - *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica*.

. PARECER CNE/CEB Nº. 12/2013 - *Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica*.

. PERRENOUD, Philippe. THURLER, Monica Gather. MACEDO, Lino. ALESSANDRINI, Cristina Dias. *As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação*. Porto Alegre: Artmed, 2002.



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544  
CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP  
CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

---

## **Professor de Educação Física – PEB II:**

- . BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Ed. Física*. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- . DANTE, De Rose Jr. *Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar*. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- . OLIVEIRA, Marta Kohl. *Vygotsky: Aprendizado e desenvolvimento – um processo sócio-histórico*. São Paulo: Scipione, 2013.
- . PARECER CNE/CEB Nº. 07/2010 - *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica*.
- . PERRENOUD, Philippe. THURLER, Monica Gather. MACEDO, Lino. ALESSANDRINI, Cristina Dias. *As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação*. Porto Alegre: Artmed, 2002.

## **Professor de Inglês – PEB II:**

- . BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Língua Estrangeira*. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- . HOLDEN, Susan. *O ensino da língua inglesa nos dias atuais*. São Paulo: Special Book Services Livraria, 2009.
- . OLIVEIRA, Marta Kohl. *Vygotsky: Aprendizado e desenvolvimento – um processo sócio-histórico*. São Paulo: Scipione, 2013.
- . PARECER CNE/CEB Nº. 07/2010 - *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica*.
- . PERRENOUD, Philippe. THURLER, Monica Gather. MACEDO, Lino. ALESSANDRINI, Cristina Dias. *As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação*. Porto Alegre: Artmed, 2002.

## **Professor de Ensino Fundamental Português – PEB II:**

- . BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Língua Portuguesa*. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- . Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais*. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- . MARCUCHI, Luiz Antônio. *Da fala para a escrita: atividades de retextualização*. São Paulo: Cortez, 2010.
- . PARECER CNE/CEB Nº. 07/2010 - *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica*.
- . OLIVEIRA, Marta Kohl. *Vygotsky: Aprendizado e desenvolvimento – um processo sócio-histórico*. São Paulo: Scipione, 2013.
- . PERRENOUD, Philippe. THURLER, Monica Gather. MACEDO, Lino. ALESSANDRINI, Cristina Dias. *As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação*. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- . SOLE, Isabel. *Estratégias de Leitura*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

## **Professor Coordenador de Ensino Fundamental:**

- . ALARCÃO, Isabel. *Professores Reflexivos em uma escola reflexiva*. São Paulo, Cortez, 2003.



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544  
CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP  
CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

- 
- . LÜCK, Heloísa. *A gestão participativa na escola*. Petrópolis: Vozes, 2010.
  - . LÜCK, Heloísa. [Et.al.]. *A escola participativa: O trabalho do gestor escolar*. Petrópolis: Vozes, 2012.
  - . HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre: Mediação, 2010.
  - . VASCONCELLOS, Celso dos S. *Planejamento – Coordenação do Trabalho Pedagógico – Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula*. São Paulo: Libertad, 2010.

## **Diretor de Escola:**

- . ALARCÃO, Isabel. *Professores Reflexivos em uma escola reflexiva*. São Paulo, Cortez, 2003.
- . LIBÂNEO, José Carlos. OLIVEIRA, João Ferreira de. TOSCHI, Mirza. *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2012.
- . PERRENOUD, Philippe. *10 Novas Competências para Ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- . HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- . VASCONCELLOS, Celso dos S. *Planejamento – Coordenação do Trabalho Pedagógico – Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula*. São Paulo: Libertad, 2010.

## **Supervisor de Ensino:**

- . LIBÂNEO, José Carlos. OLIVEIRA, João Ferreira de. TOSCHI, Mirza. *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2012.
- . PERRENOUD, Philippe. *10 Novas Competências para Ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- . RANGEL, Mary (Org.). *Supervisão Pedagógica: Princípio de Práticas*. Campinas: Papyrus, 2001.
- . RANGEL, Mary e WENDEL, Freire (Orgs.). *Supervisão Escolar: Avanço de Conceitos e Processos*. Rio de Janeiro: Wak, 2011.
- . VASCONCELLOS, Celso dos S. *Planejamento – Coordenação do Trabalho Pedagógico – Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula*. São Paulo: Libertad, 2010.

## **Conhecimentos Pedagógicos (comum a todos os cargos do magistério):**

- . CORTELLA, Mário Sérgio. *A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos*. São Paulo: Cortez, 2011.
- . FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 2014.
- . MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer*. São Paulo: Moderna, 2006.
- . PERRENOUD, Philippe. *Construir as competências desde a escola*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- . ZABALA, Antoni. *A prática educativa: Como ensinar*. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.

## **Legislação (comum a todos os cargos do magistério):**

- . Constituição Federal de 1988 - Art. 208 a 214.
- . Lei Federal N°. 8.069/90 - Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18 -B, 53 a 59 e 131 a 137.
- . Lei Federal N°. 9.394/96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP

CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

- 
- . Resolução CNE/CEB Nº. 04/2010 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
  - . Resolução CNE/CEB Nº 5/09 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
  - . Resolução CNE/CEB nº 7 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.
  - . Resolução CNE/CEB Nº 2/01 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544  
CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP  
CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

## ANEXO III

### Modelo de formulário para interposição de recurso

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Concurso Público nº 02/2017 Edital Retificado nº 02/2017, para o Cargo de \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à empresa realizadora do Certame, AETHERCONCURSOS.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao \_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto são: \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (caso haja): \_\_\_\_\_

Teodoro Sampaio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Por \_\_\_\_\_  
(assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)





# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544  
CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP  
CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

---

## ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Concurso Público nº 02/2017, Edital Retificado nº 02/2017 – Município de Teodoro Sampaio – SP.

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.

Venho requerer a Isenção do pagamento da Inscrição, atendendo integralmente a Lei Municipal nº 1.856 de 15 de março de 2013 e comprovado pelo documento oficial expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.

Teodoro Sampaio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544  
CEP: 19280-000 – Teodoro Sampaio – SP  
CNPJ: 44.951.515/0001-42 – Fone (18) 3282-1224

## ANEXO V CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
<b>Período das Inscrições</b>	13 de outubro a 08 de novembro de 2017
<b>Envio de comprovante de PPD</b>	13 de outubro a 08 de novembro de 2017
<b>Envio de Títulos pelos Correios</b>	13 de outubro a 08 de novembro de 2017
<b>Edital de Homologação das Inscrições</b>	14 de novembro de 2017
<b>Recurso da Homologação das Inscrições</b>	15 e 16 de novembro de 2017
<b>Edital Convocação para Prova Objetiva</b>	20 de novembro de 2017
<b>Prova Objetiva</b>	26 de novembro de 2017
<b>Gabarito</b>	26 de novembro de 2017, após às 18h
<b>Recurso do Gabarito</b>	27 e 28 de novembro de 2017
<b>Gabarito pós-recurso</b>	06 de dezembro de 2017
<b>Classificação Geral</b>	07 de dezembro de 2017
<b>Recurso da Classificação Geral</b>	08 e 11 de dezembro de 2017
<b>Classificação Final</b>	14 de dezembro de 2017